



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 1 de 43

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.604, de 26 de junho de 2023

Institui a "Patrulha Escolar Municipal", no âmbito dos estabelecimentos de ensino de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a "Patrulha Escolar Municipal", no âmbito dos estabelecimentos de ensino de Toledo, e estabelece diretrizes gerais para a sua atuação.

Art. 2º - Fica instituída a "Patrulha Escolar Municipal", vinculada à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana do Município, para atuação em estabelecimentos de ensino de Toledo, prioritariamente nos integrantes da rede pública municipal.

Parágrafo único - O patrulhamento de que trata o *caput* deste artigo visa a garantir a segurança das crianças e funcionários dos estabelecimentos de ensino nele referidos, integrando ações para a fluidez do processo ensino-aprendizagem, com os seguintes objetivos específicos:

I - estabelecer-se relação direta com a comunidade escolar para assegurar-se o cumprimento das normas estabelecidas pela legislação vigente; e

II - desenvolver-se ações relacionadas à segurança pública nas áreas escolares, para garantir segurança, fluidez e organização nas vias e logradouros públicos de acesso aos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º - São diretrizes da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (SSMU) para atuação da Patrulha Escolar Municipal:

I - instrumentalização da Guarda Municipal no campo de atuação da Patrulha Escolar Municipal;

II - capacitação dos(as) Guardas Municipais da Patrulha Escolar Municipal, para o correto e eficaz atendimento aos alunos, pais e profissionais da Educação, visando ao atendimento humanizado e qualificado;

III - integração entre a Patrulha Escolar Municipal e a Secretaria Municipal da Educação, para facilitar o acesso dos Guardas Municipais da Patrulha Escolar Municipal nas Escolas Municipais e CMEIs, de modo evitar ou a reduzir a ocorrência de atos de vandalismo, perturbação ou crimes; e

IV - integração entre a Coordenação de Educação para o Trânsito e a Patrulha Escolar Municipal, mantendo e ampliando as parcerias existentes entre as Secretarias da Educação e de Esportes e Lazer, visando ao desenvolvimento de programas e atividades complementares de Educação para o Trânsito, Defesa Civil e outros nas escolas, centros de educação infantil e comunidade.

Art. 4º - A Coordenação da Patrulha Escolar Municipal será de responsabilidade da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, estando vinculada ao Departamento de Trânsito e Rodoviário e subordinada ao Departamento de Segurança Municipal e à Coordenação de Educação de Trânsito.

§ 1º - As ações, a forma de atendimento e a organização interna da Patrulha Escolar Municipal serão estabelecidos mediante a instituição de normas gerais de ação, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre o Departamento de Segurança Municipal e a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

§ 2º - Cada equipe da Patrulha Escolar Municipal será composta por um ou mais Guardas Municipais, os quais serão designados pelo Diretor do Departamento de Segurança Municipal para exercerem funções de prevenção, educação e segurança, sendo o número de equipes necessário para atender a demanda das atividades definido de acordo com as condições de demanda de pessoal da SSMU.

§ 3º - Os Guardas Municipais integrantes da Patrulha Escolar Municipal deverão realizar capacitação destinada especificamente para esse fim.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 2 de 43

Art. 5º - A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana poderá, mediante articulação com órgãos públicos do Estado, definir atos complementares para a execução das ações da Patrulha Escolar Municipal nos estabelecimentos de ensino de Toledo.

Art. 6º - Além das atribuições gerais da Guarda Municipal de Toledo, os integrantes da Patrulha Escolar Municipal deverão dedicar maior atenção quanto ao serviço nas escolas, estando atentos não somente à proteção do patrimônio e dos logradouros do entorno escolar, mas, também, à proteção dos alunos, do corpo docente, dos funcionários e munícipes que estiverem no estabelecimento e imediações.

§ 1º - O Guarda Municipal em serviço de patrulha nas escolas e centros de educação infantil deverá:

I - adaptar seus procedimentos de vigilância à rotina da unidade escolar;

II - informar imediatamente ao Coordenador sobre fato que possa alterar o pleno desempenho de sua função;

III - inteirar-se da situação dos patrimônios e locais sob a responsabilidade da Patrulha Escolar Municipal;

IV - manter-se alerta quanto à presença de pessoas estranhas ao ambiente escolar, quando da realização de rondas em seu entorno;

V - manter especial atenção e vigilância em locais de acesso aos estabelecimentos de ensino, quanto a pessoas e veículos parados;

VI - manter contato com os funcionários, dentro de um clima profissional, de respeito e urbanidade;

VII - auxiliar na travessia de alunos em vias, quando solicitado ou quando seja necessário, por motivo de segurança e cidadania, nas trocas de turnos escolares, orientando e disciplinando quanto ao respeito no trânsito;

VIII - fazer constar em relatório específico as alterações que ocorrerem ou que encontrar nos horários de visita aos estabelecimentos de ensino;

IX - ingressar no interior de salas de aulas somente quando solicitado pela direção e devidamente acompanhado por esta, salvo em situações de extrema urgência, executando a entrada tática em situações de emergência, conforme doutrina adotada pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana; e

X - estar atento ao uso e consumo de drogas, a atos de depredação e demais irregularidades que venham a ocorrer no âmbito escolar, reprimindo-as e tomando as devidas providências.

§ 2º - As rondas das equipes da Patrulha Escolar Municipal ocorrerão periodicamente nos estabelecimentos de ensino, antes, durante e após o horário escolar, com ênfase nos horários de entrada e saída de alunos.

§ 3º - Além das atividades específicas previstas nesta Lei, compete ao Guarda Municipal de Segurança e Trânsito desenvolver ações para o atendimento das finalidades estabelecidas nos incisos do artigo 2º do Regimento Interno da Guarda Municipal, aprovado pelo Decreto 983, de 17 de outubro de 2016.

Art. 7º - O “Botão do Pânico” será disponibilizado aos estabelecimentos de ensino, restrito a três profissionais da educação escolar (Diretor, Secretário e Orientador Pedagógico), sendo controlado pelo Departamento de Segurança Municipal da SSMU, o qual dará o suporte para a sua instalação e manutenção.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 3 de 43

LEI Nº 2.605, de 26 de junho de 2023

Institui o Programa de Segurança e Vigilância da Rede Municipal de Ensino de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa de Segurança e Vigilância da Rede Municipal de Ensino de Toledo.

Parágrafo único - Este programa tem como objetivo estabelecer medidas de reforço à segurança no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Toledo, delimitando uma série de protocolos de prevenção, identificação e ação frente a possíveis ataques que possam representar riscos à integridade física de estudantes, professores e outros membros da comunidade escolar.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - estabelecer parcerias público-privadas para o fornecimento de mão-de-obra e materiais de segurança, seja por meio de doações ao Município ou exploração de propaganda das empresas em espaços públicos e praças;

II - instalar detectores de metal ou assemelhados nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino;

III - excepcionalmente, instituir a Ação Emergencial de Reforço de Segurança na Rede Municipal de Ensino - Escola Segura, executada por meio de credenciamento de pessoa física devidamente habilitada, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei; e

IV - firmar convênio, Termo de Cooperação Técnico/Financeiro ou instrumento congênere, entre o Município de Toledo, o Estado do Paraná e a União, a fim de garantir a execução da Ação que trata esta Lei, conforme previsto na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

Art. 3º - Anualmente, pelo menos 20% dos funcionários das escolas municipais receberão treinamento voltado à conscientização e identificação de possíveis sintomas que indiquem problemas relacionados à saúde mental de crianças e adolescentes, assim como a orientação de possíveis abordagens pedagógicas que identifiquem e previnam fatores existentes no ambiente que influenciem e potencializem a prática de ações lesivas à comunidade escolar.

§ 1º - Anualmente, cada instituição de ensino elaborará relatório informando à Secretaria da Educação e à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana todas as ocorrências de violência psicológica e/ou física, ameaças e comportamentos agressivos registradas durante o ano letivo.

§ 2º - Os profissionais treinados elencados no *caput* deste artigo, em conjunto com a patrulha escolar municipal, elaborarão plano de emergência visando estabelecer protocolos de identificação, ação e fuga em potenciais situações de risco, o qual conterà o passo a passo a ser adotado por funcionários, alunos e pais em caso de emergência.

§ 3º - O Poder Executivo regulamentará o treinamento e sua certificação.

Art. 4º - A Guarda Municipal expandirá a atuação em escolas, em especial nas que apresentarem maiores indícios de proliferação de ocorrências registradas.

§ 1º - Em cada unidade escolar do Município será alocado, armado ou não:

I - preferencialmente, guarda municipal; e

II - suplementarmente, vigilante devidamente habilitado por empresa privada de segurança contratada.

§ 2º - Exige-se para a contratação dos profissionais de segurança a formação pela Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal ou Forças Armadas ou curso de táticas de confrontos armados com certificação reconhecida por uma destas instituições.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 4 de 43

Art. 5º - Poderá se credenciar ao Escola Segura o Guarda Municipal, o Policial Militar, o Policial Civil, o Policial Penal e o Policial Rodoviário Federal, ativo ou da reserva, o qual prestará serviço de segurança nas Escolas Municipais de Toledo fora do seu horário normal de serviço.

§ 1º - O Edital de Credenciamento conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - as condições para habilitação dos interessados;

II - a forma de execução dos serviços;

III - as unidades escolares que serão assistidas pela Ação;

IV - a forma de remuneração dos credenciados; e

V - o valor para cada hora de serviço diurno e noturno.

§ 2º - A Ação Emergencial de Reforço de Segurança na Rede Municipal de Ensino - Escola Segura - será coordenada pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que fixará as diretrizes para a atuação dos credenciados nas escolas públicas municipais, de forma a garantir a segurança dos alunos, professores e demais servidores.

Art. 6º - Todas as escolas da Rede Municipal de Ensino contarão com câmeras de videomonitoramento na entrada e saída do estabelecimento, conforme a legislação municipal vigente e normas da LGPD.

Parágrafo único - Ficam as instituições da Rede Municipal de Ensino autorizadas a contratarem serviços especializados de segurança.

Art. 7º - Todos os estabelecimentos particulares de ensino no Município, das creches às escolas do ensino médio, adequar-se-ão ao disposto nesta Lei, a fim de que todas as crianças do Município sejam beneficiadas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

MARLI GONÇALVES COSTA

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 839, de 26 de junho de 2023

Regulamenta a legislação que dispõe sobre o estacionamento regulamentado gratuito para veículos na cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Lei nº 2.594, de 22 de maio de 2023,

DECRETA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 5 de 43

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.594, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre o estacionamento regulamentado gratuito para veículos na cidade de Toledo.

Art. 2º - Ficam sujeitos às normas previstas neste Decreto os proprietários de veículos que forem estacionados em vias ou logradouros públicos, nos Setores da área do estacionamento regulamentado gratuito da cidade de Toledo, denominado "EstaR", identificados e delimitados por cores no Anexo deste Decreto.

§ 1º - A área do "EstaR" será identificada com sinalização viária vertical específica, nos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

§ 2º - A identificação dos setores dar-se-á por informação na sinalização vertical da área do "EstaR" e/ou em sinalização vertical complementar à mesma.

§ 3º - Ao veículo estacionado em um Setor, conforme registro efetuado pela fiscalização eletrônica, será concedido o período de 2 (duas) horas para estacionamento gratuito no mesmo Setor, podendo o mesmo, nesse período, trocar de vaga no mesmo Setor, sem direito a reinício da contagem de tempo.

§ 4º - Caso o veículo troque de Setor, dar-se-á início a nova contagem do tempo, sendo concedidas novamente 2 (duas) horas para estacionamento gratuito no mesmo Setor.

§ 5º - A fiscalização do estacionamento regulamentado gratuito, a apuração de eventuais infrações e a expedição das respectivas autuações serão efetuadas pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana do Município, mediante a utilização de sistema eletrônico de câmeras de vídeo ou equipamentos/sistemas congêneres.

Art. 3º - A utilização de vagas na área do "EstaR" para fins comerciais, beneficentes, de propaganda ou outro similar ficará sujeita à obtenção, pelo interessado, da devida autorização do Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana do Município.

Art. 4º - O sistema de estacionamento regulamentado gratuito será pelo período de 2 (duas) horas, nas condições definidas no artigo 2º deste Decreto, e vigorará nos seguintes dias e horários:

I - de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h; e;

II - aos sábados, das 9h às 12h.

Art. 5º - Não estarão sujeitos à limitação do tempo de estacionamento gratuito estabelecida no artigo 4º deste Decreto:

I - os veículos de propriedade dos Municípios, dos Estados e da União, bem assim os dos Poderes Legislativo e Judiciário;

II - as ambulâncias;

III - os veículos das Polícias Civil e Militar;

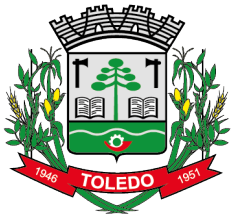
IV - outros veículos no desempenho de serviços de utilidade pública, devidamente credenciados;

V - as motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares, estacionados nos espaços demarcados para estacionamento exclusivo desse tipo de veículos;

VI - os veículos estacionados nas vias públicas próximas aos hospitais, desde que o proprietário e/ou condutor comprove a condição de paciente ou responsável pelo transporte ou acompanhamento deste; e

VII - os veículos estacionados nas áreas de estacionamento de curta duração, na parte da via sinalizada, com uso obrigatório do pisca alerta ativado e por período de tempo determinado e regulamentado de, no máximo, 15 (quinze) minutos.

§ 1º - Para comprovar a situação prevista no inciso VI do *caput* deste artigo e solicitar a baixa da notificação de irregularidade, o proprietário e/ou condutor deverá apresentar o pedido de baixa, no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação, juntando os seguintes documentos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 6 de 43

I - prontuário médico ou declaração hospitalar, informando o nome do paciente, horário e data, constando o início e término do internamento; e

II - Certidão de casamento ou de nascimento ou qualquer documento oficial que comprove o vínculo do proprietário, condutor ou acompanhante do paciente.

§ 2º - Para as situações previstas no § 1º, não sendo apresentado o pedido de baixa no prazo nele estabelecido, aplica-se a regra do artigo 7º deste Regulamento.

§ 3º - Na área do “EstaR”, ressalvado o disposto no § 6º deste artigo, não será permitido o estacionamento de veículos cujo peso bruto total exceda a 3.500kg (três mil e quinhentos quilogramas).

§ 4º - As motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares somente poderão estacionar, na área do “EstaR”, nos espaços demarcados e sinalizados para tais veículos, sendo o seu estacionamento em vagas destinadas a automóveis considerado em desacordo com a legislação de trânsito, mediante a autuação do respectivo condutor com fundamento no inciso XVII do artigo 181 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 5º - Os triciclos, quadriciclos e motocicletas equipadas com *side-car* deverão estacionar nas vagas comuns de estacionamento para automóveis, na posição regulamentada para estes, estando sujeitos às normas do estacionamento regulamentado gratuito.

§ 6º - Na atividade de carga e descarga, com a utilização de veículo cujo peso bruto total exceda a 3.500kg (três mil e quinhentos quilogramas) ou que exceda o espaço delimitado da vaga, estacionar-se-á o veículo paralelamente ao meio-fio, considerando a segurança da via, o que será permitido somente até as 9h30min ou após as 18h de segunda a sexta-feira e, em sábados, em horário não coincidente com o “EstaR”.

§ 7º - A ocupação das vagas de estacionamento por caçambas estacionárias de entulho (contêineres), caminhão com a finalidade da realização de mudança ou, ainda, para fins comerciais, beneficentes, de propaganda ou outro similar ficará sujeita à autorização prévia do Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

§ 8º - Para a ocupação de vagas de estacionamento regulamentado por caçambas estacionárias de entulho (contêineres), deverão ser atendidas, também, as seguintes exigências:

I - as caçambas só poderão permanecer nos passeios ou vias públicas pelo tempo estritamente necessário para a remoção dos entulhos, pelo prazo máximo de cinco dias, não sendo permitidas caçambas fixas em vias públicas; e

II - observância das normas contidas no Decreto nº 656/2011 e em suas alterações.

Art. 6º - Os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados por tempo superior a 2 (duas) horas no mesmo Setor, receberão, exclusivamente via aplicativo ou por outro meio eletrônico de comunicação, notificação de irregularidade, a qual poderá ser regularizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da notificação da irregularidade, mediante o pagamento do valor correspondente a 0,5124 URT (cinco mil cento e vinte e quatro décimos de milésimos de Unidade de Referência de Toledo).

§ 1º - A cada período de estacionamento, no mesmo Setor, por tempo excedente ao estabelecido no *caput* deste artigo, será expedida nova notificação de irregularidade aos respectivos proprietários e/ou condutores dos veículos.

§ 2º - Para os fins do disposto no *caput* deste artigo e em seu § 1º, os proprietários e/ou condutores de veículos deverão ter, anteriormente ao esgotamento do prazo nele estabelecido, baixado o aplicativo correspondente e realizado o devido cadastro e, conseqüentemente, estarem aptos ao recebimento da notificação de irregularidade.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 7 de 43

§ 3º - A notificação eletrônica de irregularidade prevista no *caput* deste artigo não será emitida de forma automática no ato do cometimento da irregularidade, mas posteriormente, pelo Departamento de Trânsito e Rodoviário, após o processamento da mesma.

§ 4º - Não havendo a regularização no prazo previsto no *caput* deste artigo, a irregularidade será convertida em infração, com fundamento no inciso XVII do artigo 181 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 5º - A autuação a que se refere o § 4º do artigo 5º deste Decreto não poderá ser regularizada, em nenhuma hipótese.

§ 6º - A aplicação das sanções previstas nesta Lei não exclui a sujeição do infrator a outras penalidades e medidas administrativas previstas na legislação de trânsito e eventualmente cabíveis pela prática de outras infrações.

Art. 7º - Os proprietários de veículos não sujeitos à limitação do tempo, elencados nos incisos do *caput* do artigo 5º deste Decreto, caso venham a ser autuados com fundamento no inciso XVII do artigo 181 da Lei nº 9.503/1997, deverão juntar documentação necessária e interpor recurso em primeira e/ou segunda instância perante o Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana de Toledo, solicitando a respectiva baixa.

§ 1º - Os veículos não sujeitos à limitação do tempo, mencionados nos incisos I, II, III e IV do *caput* do artigo 5º deste Decreto, podem ser previamente cadastrados junto ao Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

§ 2º - Para o cadastramento previsto no § 1º, devem ser comprovadas, mediante apresentação de documentos, as condições dos veículos enquadrados nos dispositivos nele referidos.

Art. 8º - O sistema do “EstaR” será custeado pelo Fundo Municipal de Trânsito e as suas receitas deverão ser revertidas ao mesmo Fundo.

Art. 9º - Ficam revogados os Decretos nºs:

- I - 135, de 14 de outubro de 2005;
- II - 72, de 24 de abril de 2009;
- III - 468, de 6 de outubro de 2014;
- IV - 165, de 25 de julho de 2017; e
- V - 182, de 4 de setembro de 2017.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 9 de 43

DECRETO Nº 840, de 26 de junho de 2023

Estabelece procedimento para a restituição de valores referentes a cartões de Estacionamento Regulamentado ("EstaR") ou a créditos a ele relativos no aplicativo "Estacione Legal Toledo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 8º da Lei nº 2.594, de 22 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Os usuários que tenham adquirido cartões de Estacionamento Regulamentado ("EstaR"), a partir da vigência do Decreto nº 468/2014, ou créditos a ele relativos no aplicativo "Estacione Legal Toledo", anteriormente à publicação da Lei nº 2.594, de 22 de maio de 2023, poderão solicitar a restituição dos respectivos valores mediante apresentação de requerimento próprio na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana do Município, até o dia **21 de agosto de 2023**.

§ 1º - O requerimento a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser instruído com:

I - fotocópia do CPF e de documento oficial de identificação do requerente;

II - os cartões do Estacionamento Regulamentado ("EstaR") adquiridos ou comprovante dos créditos a ele relativos no aplicativo "Estacione Legal Toledo"; e

III - informações de conta corrente bancária, em nome do requerente, para fins de depósito do valor referente à restituição.

§ 2º - Decairá do direito de que trata o *caput* deste artigo o usuário que não requerer a restituição até o dia **21 de agosto de 2023**.

Art. 2º - A restituição dos valores de que trata este Decreto será efetuada pelo Município de Toledo até o dia **21 de setembro de 2023**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 428, de 26 de junho de 2023

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 10 de 43

Art. 1º - Ficam exoneradas, a pedido, as seguintes servidoras públicas municipais de Toledo:

I - **Aderisia Vicente da Costa**, a contar de **16 de junho de 2023**, do cargo de Técnico em Farmácia I, Grupo Ocupacional B-5, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 28.954, de 14 de junho de 2023; e

II - **Stefani Aline Bratz**, a contar de **19 de junho de 2023**, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 30.089, de 20 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 429, de 26 de junho de 2023

Dispõe sobre o novo cálculo dos proventos de pensão da servidora **Jandira Pigozzo** no cargo de Cozinheiro II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 376/2023-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, conforme comprovante de remuneração de fls. 07 do processo de pensão da servidora **Jandira Pigozzo**, protocolizado na Municipalidade sob nº 2.023, de 17 de janeiro de 2019, para atendimento à Análise Técnica de Pensão nº 92376/19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Os proventos de pensão, percebidos por **Nadyr Pigozzo**, dependente da servidora **Jandira Pigozzo** servidora pública municipal inativa falecida, referidos na Portaria nº 82, de 4 de fevereiro de 2019, passam a ser de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, em valores de janeiro de 2019, conforme comprovante de remuneração de fls. 07 do processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 11 de 43

PORTARIA SRH N.º 3140, de 16 de junho de 2023

Concede diária ao(a) servidor(a) **RENATO TRATCH**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 58/2023, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **RENATO TRATCH**, DIRETOR EXECUTIVO DA FUNTEC, CPF nº 565.166.229-49, MATRICULA 859431, 1,5 (uma e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), viagem à Curitiba/PR, para participação nos eventos: "Connect Week – Apresentação do Portfólio de Soluções Inovadoras para Cidades Inteligentes", a ser realizado no Canal da Música, Rua Júlio Perneta, 695, Mercês, e "Cerimônia de Assinatura do Paraná Pró-Cidades – Programa de desenvolvimento aos municípios com mais de oitenta mil habitantes", a ser realizado no Palácio Iguaçu, Praça Nossa Senhora de Salette, s/n – Centro Cívico, ambos na cidade de Curitiba - PR, no dia 19/06/2023.. Saída de Toledo prevista para o dia 18/06/2023, às 14h e retorno previsto em Toledo para o dia 20/06/2023, às 2h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 12 de 43

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 0530/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e RENATO LADA GUERREIRO

OBJETO: Contratação do profissional Professor Doutor RENATO LADA GUERREIRO, sob CPF nº 054.133.009-80 para realização de Formação com Produção Textual para a elaboração da Proposta Pedagógica Curricular – PPC do Município de Toledo/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 24 de junho de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023.

EXTRATO CONTRATO Nº 0586/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e C FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação da empresa C FERREIRA DOS SANTOS inscrita sob o CNPJ 27.008.898/0001-09, localizada na Rua Salustiano Dias, 250 Jardim Luzense, no Município de Santaluz/BA, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para realização de palestra magna da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Toledo/PR, que se realizará no dia 30 de junho de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Contrato firmado em 23 de junho de 2023, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023.

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **019/2023**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 562 a 566), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO INABILITAR A EMPRESA TOLEAG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** por não apresentar o item 18 do Adendo II do edital; e **DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA** mantendo a **HABILITAÇÃO** da empresa **ANGAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** no processo da TOMADA DE PREÇOS nº 019/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 23 de junho de 2023.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **015/2023**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 551 a 554), documentos os quais adoto como fundamento; decido **JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **VOLPIANO MARIN PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA** mantendo a sua **INABILITAÇÃO**; e **DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA** mantendo a **HABILITAÇÃO** das empresas **MASTEROB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **CONSTRUTORA VALENTINI BUZANELO EIRELI** no processo da TOMADA DE PREÇOS nº 015/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 22 de junho de 2023.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 13 de 43

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido **em seu Art. 2º**:

Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	03/05/2023	3.000,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – Rede Saúde Mental	05/05/2023	73.062,46
Bloco MC E AC Ambulatorial – UPA	05/05/2023	300.000,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – Teto Mun. Rede Psicossocial CAPS AD III Regional	05/05/2023	105.000,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – EMAP	05/05/2023	6.000,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – EMAD	05/05/2023	50.000,00
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) Deficiente	08/05/2023	12.466,94
Piso fixo Média Complexidade (SUAS) CREAS	08/05/2023	17.883,87
Piso de alta complexidade II (SUAS)	08/05/2023	9.078,10
Piso de Alta Complexidade I (SUAS)	08/05/2023	13.617,16
Bloco Financiamento Proteção Social Básica – CRAS	08/05/2023	32.815,22
Bloco Financiamento Proteção Social Básica SCFV PETI/Pro Jovem	08/05/2023	16.481,24
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	08/05/2023	236.744,40
Incentivo Financeiro para ações da Vigilância Sanitária	08/05/2023	7.807,00
Vigilância Epidem./Assist. Financeira Complementar - ACE	08/05/2023	155.849,40
Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC – SAMU 192	08/05/2023	21.919,00
Incentivo para ações estratégicas	08/05/2023	1.500,00
Vigilância Epidem./Assist. Financeira Complementar - ACE	09/05/2023	8.202,60
Incentivo Financeiro para ações de Vigilância em Saúde	09/05/2023	23.774,16
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	10/05/2023	6.737.287,40
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	10/05/2023	32.675,11
Cota parte da compensação financeira pela exploração de Recursos Minerais	10/05/2023	25.535,28
PAB SUS – Informatização das unidades Básicas de Saúde	12/05/2023	30.175,00
Programa Nacional HIV/AIDS e outras DST	12/05/2023	9.583,33
PAB Variável Assistência Financeira Complementar Agentes Com. De Saúde	12/05/2023	264.000,00
Transferências do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	15/05/2023	44.444,48
Termo Cooperação Caixa/Instituição financeira Prestação de Serviços	15/05/2023	72.828,50
Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada	15/05/2023	613.434,49
Incentivo Financeiro da APS – Desempenho	15/05/2023	85.747,35
Incentivo para ações estratégicas	16/05/2023	22.471,00
Transferências do Salário Educação - Principal	18/05/2023	527.887,56
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	19/05/2023	1.331.091,90



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 14 de 43

Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	19/05/2023	7.117,21
Transferências do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	22/05/2023	14.532,80
Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único (SUAS)	22/05/2023	57.918,10
Bloco MC e AC Ambulatorial - CISCOPAR	25/05/2023	145.569,72
Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo	26/05/2023	139.903,71
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	30/05/2023	3.364.074,72
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	30/05/2023	367,81
Transferência obrigatória decorrente da lei Complementar nº 176/2020 - Principal	30/05/2023	92.276,86
Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo	30/05/2023	58.996,60
Vigilância Epidem./Assist. Financeira Complementar - ACE	30/05/2023	2.268,00
Incentivo para ações estratégicas	30/05/2023	1.500,00
Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	30/05/2023	3.000,00
Transferências do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	31/05/2023	26.837,85
Bloco Financiamento Proteção Social Básica SCFV PETI/Pro Jovem	31/05/2023	15.027,59
Bloco Financiamento Proteção Social Básica – CRAS	31/05/2023	32.408,88
Piso de Alta Complexidade I (SUAS)	31/05/2023	13.503,70
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) Deficiente	31/05/2023	12.363,07
Piso fixo Média Complexidade (SUAS) CREAS	31/05/2023	17.734,85
Piso de alta complexidade II (SUAS)	31/05/2023	9.002,47
Transferências de recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAR – Principal	31/05/2023	139.184,15
JADYR CLAUDIO DONIN - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 15 de 43



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 033/2023

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas, e o artigo 40 do código de Obras do Município.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
HERMES ANTONIO CESARO	69465	750	0100	1040	90888,63

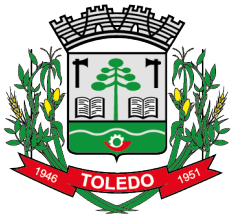
Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 036/2023

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras e que corte o mato do lote, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
JAIR ANSOLIN	44149	305	0044	0308	420,00

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 16 de 43

Assinaturas

Página: 1



Documento: 21611/2023 - publicação em diário 03.pdf

Data: 26/06/2023 14:41:13

Situação: Em aberto

Servidor

Assinado em



O documento foi assinado por LEONARDO FERNANDES FRAGA na data 26/06/2023 14:41.

Assinatura realizada através do login do usuário.

Para mais informações, acessar o link:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/21611/2023>





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 17 de 43

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

DEPARTAMENTO DE RECEITA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) Nº 010/2023

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento na Lei Municipal 1.931/2006, Art. 33 a 54, Art. 188 e Art. 241 e na Lei Complementar 116/2003, NOTIFICA o sujeito passivo abaixo indicado, na condição de responsável tributário, do lançamento do ISS (Imposto Sobre Serviços) no valor de R\$ 691,15, incidente sobre os serviços prestados pelo CNPJ 40539719000110 no ano-calendário de 2022. Tributo apurado na forma do Simples Nacional, em razão do empresário ter ultrapassado o limite de receita permitido ao Microempreendedor Individual no ano-calendário 2021 e ter baixado o CNPJ sem realizar o desenquadramento obrigatório do SIMEI (Lei Complementar 123/2006, Art. 18-A, § 7º, IV, "a", § 8º, § 9º, Art. 33, § 3º). Lançado no CPF do empresário por responsabilidade tributária, com fundamento na Lei Complementar 123/2006, Art. 9º, § 4º e § 5º, Lei nº 5.172/1966, Art. 121, § Único, II e Art. 124, II. Lançado em documento de arrecadação municipal com base na Resolução CGSN 140/2018, Art. 90-A.

Nome: GLEIDSON THIAGO DE FREITAS

CPF: 101.386.859-59

Notificação de lançamento publicada no Órgão Oficial do Município em razão do sujeito passivo não ter sido localizado no endereço cadastrado (Lei Municipal 1.931/2006, Art. 146, II). A íntegra do processo administrativo está disponível para retirada no setor de Auditoria Tributária da Prefeitura Municipal (Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo, PR).

Fica o sujeito passivo da obrigação tributária notificado a pagar os tributos devidos, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de publicação desta notificação, ou a apresentar impugnação, no mesmo prazo (Lei Municipal 1.931/2006, Art. 268).

Toledo/PR, 26 de junho de 2023.

Marcio Rodrigo Ananias dos Santos
Auditor Fiscal Tributário - Matrícula 8467611



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 18 de 43



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 17/2023 - SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal Nº 2.026/10 e com fundamento no Parecer Nº 012/2019 e na Deliberação Nº 002/2019 do Conselho Municipal de Educação de Toledo, e nos termos do Parecer nº 011/2023 – CME/Toledo, aprovado em 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Alterar a Portaria SMED nº 15/2023, de 16 de junho de 2023, que *Concede Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, do Centro Municipal de Educação Infantil Crescer e Aprender*, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 5 (cinco) anos, a contar retroativamente do início do ano letivo de 2023 até o final do ano letivo de 2027, ficando convalidados os atos administrativos anteriores a emissão do Parecer nº 11/2023 – CME/Toledo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

MARLI GONÇALVES COSTA

Secretária Municipal da Educação

Port. nº 320/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 19 de 43



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 18/2023 - SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal Nº 2.026/10 e com fundamento no Parecer Nº 003/2020 e na Deliberação Nº 001/2020 do Conselho Municipal de Educação de Toledo, e nos termos do Parecer nº 008/2023 – CME/Toledo, aprovado em 08 de maio de 2023,

RESOLVE:

Alterar a Portaria SMED nº 12/2023, de 16 de junho de 2023, que Concede Renovação da Autorização de Funcionamento e ampliação do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM na Escola Municipal André Zenere – Educação Infantil e Ensino Fundamental, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento e ampliação do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM na Escola Municipal André Zenere – Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de 40 horas semanais, com sede na Rua General Câmara, nº 1191, Jardim América, nesta cidade de Toledo/PR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

MARLI GONÇALVES COSTA

Secretária Municipal da Educação

Port. nº 320/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 20 de 43



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 19/2023 - SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal Nº 2.026/10 e com fundamento nos Pareceres Nº 012/2019, Nº 026/2022 e nas Deliberações Nº 002/2019 e Nº 001/2022 do Conselho Municipal de Educação de Toledo, e nos termos do Parecer nº 010/2023 – CME/Toledo, aprovado em 08 de maio de 2023,

RESOLVE:

Alterar a Portaria SMED nº 14/2023, de 16 de junho de 2023, que Concede Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Escola Municipal André Zenere, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.1º Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Escola Municipal André Zenere, com sede na Rua General Câmara, nº 1191, Jardim América, nesta cidade de Toledo/PR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal da Educação
Port. nº 320/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 21 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DO RESULTADO FINAL

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

Considerando que o município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornou público o Edital de Chamamento Público 009/2023 às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente, para apresentação de propostas com a finalidade de executar projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda.

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público nº 009/2023 constituída por: Presidência de Kaira Carla Sikora, Rodrigo Assufi Dallanol, como Secretário e membros Marcelo Andreas Mendes; Juliana Alves Máximo de Souza; Carla Patricia Radke; Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo; Tatiane Vanilse Dreier; Franz Menegasso; Monica Bernadete Gomes da Silva Van de Sand; Jaqueline Alves Eberhardt; Patrícia Fabiane Schnorenberger; Ivan Júnior Peron; após as análises dos Planos de Trabalho e Documentação/Habilitação apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 009/2023, COMUNICA aos proponentes interessados o Resultado Final referente ao Chamamento Público 009/2023, conforme segue anexo.

Considerando o Edital de Chamamento Público 009/2023, no item 12.5, a saber:

As OSC's que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 6.1.3:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 22 de 43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

I – comprovante de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil através de extrato bancário, pessoa jurídica em nome da OSC, com saldo zerado;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.6 – A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Toledo de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do Chamamento Público.

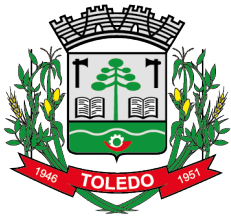
Em caso de dúvidas consultar o edital de Chamamento Público 009/2023, o qual está disponível sítio eletrônico oficial do município.

Toledo, 26 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
KAIRA CARLA SIKORA
Data: 26/06/2023 17:58:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos
Portaria Nº 361, de 16/05/2023.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 23 de 43

SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA INFÂNCIA,
JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA
DESENVOLVIMENTO HUMANO

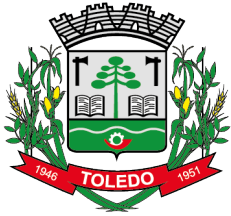


Toledo, 26 de junho de 2023.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023 – OSC's HABILITADAS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Nome	CNPJ	Projeto	Situação
Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria	78.679.545/0010-54	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes 1 - Vida e Arte; 2 - Clic na Vida; 3 - Comunicar é preciso; 4 - Gotinhas da Bíblia; 5 - Esporte é Vida; 6 - Nutrindo a Vida; 7 - Liberdade de Aprender; 8 - Mãos que Criam; 9 - Criança e Adolescente Saudável; 10 - Acolher para Viver; 11 - Encantus: O Espaço da Brincadeira; 12 - Ambiente Casa de Maria; 13 - Tempo de Família; 14 - Construindo Equipes; 15 - Setor Administrativo.	HABILITADA
Província Brasileira da Congregação das Irmãs da Caridade de São Vicente de Paulo - Ação Social São Vicente de Paulo	76.578.137/0070-11	Processo de Conhecimento – Meninos e Meninas do Futuro 1 - Oficinas de Cultura; 2 - Oficinas de Arte; 3 - Oficinas de Esportes;	HABILITADA

Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano –
SMDH Rua México, nº 150 – Jardim Gisele – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2400.
E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

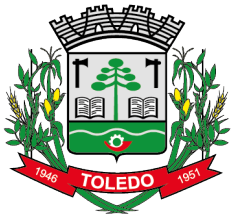
Página 24 de 43

SECRETARIA DE
POLÍTICAS PARA INFÂNCIA,
JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA
DESENVOLVIMENTO HUMANO



		4 - Oficina de Integração ao Mundo do Trabalho.	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE	75.974.931/0001-90	Educação, Saúde e Assistência Social Saúde: 1 - Habilitação e Reabilitação; Educação: 1 - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação Especial; Assistência Social: 1 - Serviço de Proteção Social Básica: Família Assistida; 2 - Serviço de Proteção Social Básica: Cidadania através da Arte 3 - Serviço de Proteção Social Básica: Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência; 4 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Fortalecer a Família; 5 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Dando Asas.	HABILITADA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda	75.951.285/0001-45	Termo de Fomento de Atendimento à Crianças e Adolescentes Educação: 1 - O Eu, o outro e o nós; 2 - Corpo, Gesto e Movimentos;	HABILITADA

Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano –
SMDH Rua México, nº 150 – Jardim Gisele – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2400.
E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 25 de 43

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA DESENVOLVIMENTO HUMANO

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO



			3 - Traços, Sons, Cores e Formas; 4 - Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 5 - Espaço, Tempos, Quantidades Relações e Transformações; 6 - Inglês, Educação Física, Musicalização, Informática, Literatura e Recreação. Assistência Social: 1 - Alimentação Saudável; 2 - Hora do Conto; 3 - Empreendedorismo; 4 - Momento das Tarefas; 5 - Atividades Esportivas e Recreativas; 6 - Saber e Conhecer; 7 - Estatuto da Criança e do Adolescente; 8 - Mãos que fazem; 9 - Musicalize.	
Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP	06.958.776/0001-03	Amamentar é a Base da Vida	HABILITADA	
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions	78.116.217/0001-59	Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil Pró Crianças Assistência Social: 1 - Brincando e Recriando; 2 - Hábitos Saudáveis e Sustentáveis; 3 - Eu Penso; 4 - Arte Cultura e Literatura; 5 - Fortalecendo os Vínculos;	HABILITADA	

Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano –
SMDH Rua México, nº 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2400.
E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 27 de 43

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (19.06.2023), segunda-feira, às quatorze horas e treze minutos (14h13min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leoclides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O primeiro-secretário fez a leitura das correspondências recebidas, que foram: Ofício nº 336/2023-GAB, de 2 de junho de 2023, sob protocolo nº 1.466, de 12 de junho de 2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que comunica que se licenciará e se ausentará do cargo, no período de 24 de setembro a 3 de outubro, para gozo de férias; Ofício nº 86/2023-GVGB, de 13 de junho de 2023, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que solicita a retirada e o arquivamento do Projeto de Lei nº 43, de 2023, que altera o Código Tributário do Município de Toledo; Ofício nº 87/2023-GVGB, de 13 de junho de 2023, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que solicita a retirada e o arquivamento do Projeto de Lei nº 66, de 2023, que institui a Semana de Conscientização sobre a Carga Tributária; e Ofício nº 59/2022-GVVB, de 15 de junho de 2023, de autoria do parlamentar Valdomiro Bozó, que solicita a retirada e o arquivamento do Projeto de Lei nº 72, de 2023, que dispõe sobre o acompanhamento às mulheres nos hospitais, clínicas e postos de saúde que integram a rede pública e privada de saúde no Município de Toledo. O presidente comunicou que o Legislativo recebeu outras correspondências que foram disponibilizadas, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal. Em seguida, o primeiro-secretário fez os seguintes comunicados ao Plenário: os Projetos de Lei nº 43 e 66, de 2023, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, e o Projeto de Lei nº 72, de 2023, de autoria do parlamentar Valdomiro Bozó, foram arquivados; a Mesa deliberou pela inadmissibilidade do Recurso nº 1, de 2023, de autoria do Poder Executivo, determinando seu arquivamento e consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 4, de 2023; o Projeto de Lei nº 44, de 2023, de autoria do Poder Executivo, foi rejeitado pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 71, de 2023, e que cabia ao Plenário que recurso contra a rejeição no prazo de cinco dias úteis; e a Comissão de Constituição e Justiça apreciou conclusivamente, por intermédio do parecer emitido por seu relator, o Projeto de Resolução nº 12, de 2023, de autoria da Mesa e que cabia recurso ao Plenário quanto a apreciação conclusiva do Projeto de Resolução nº 8, de 2023. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI: nº 96, de 2023**, do Poder Executivo, que altera o Código Tributário do Município de Toledo; **nº 97, de 2023**, do Poder Executivo, que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2024, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024; e **nº 98, de 2023**, do parlamentar Marcelo Marques, que declara de utilidade pública municipal a Associação de Apicultores de Toledo. O presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 5

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 28 de 43



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

comissão especial para análise do Projeto de Lei nº 96, de 2023. Concluída a apresentação, o presidente encaminhou os projetos de lei à apreciação das comissões competentes. **PROJETO DE RESOLUÇÃO: nº 14, de 2023**, do parlamentar Professor Oseias, que institui o Prêmio Melhores Práticas. O presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a comissão especial para análise do Projeto de Resolução nº 14, de 2023. Concluída a apresentação, o presidente encaminhou os projetos de Resolução à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES: nº 745, de 2023**, autoria Beto Scain, reitera a indicação nº 1548/2021 que solicita a reforma do calçamento e pintura entorno da Escola Municipal Jardim Concórdia; **nº 746, de 2023**, autoria Beto Scain, reitera a indicação nº 1318/2022 que solicita a reurbanização, incluindo troca do calçamento, arborização e pintura no entorno do campo e sede da Associação de Moradores do Jardim Gisela; **nº 747, de 2023**, autoria Beto Scain, arquivada nos termos do inciso VIII do art. 134 do Regimento Interno; **nº 748, de 2023**, autoria Chumbinho Silva, implantação de passagem elevada na Avenida Ministro Cirne de Lima, entre a Rua Guarani e Rua Salvador, em frente ao Quiosque do Ticão; **nº 749, de 2023**, autoria Chumbinho Silva, reprogramação no temporizador dos semáforos, deixando-os em igualdade, na Rua 12 de Outubro com a Rua São João; **nº 750, de 2023**, autoria Chumbinho Silva, reprogramação do semáforo da Avenida Maripá com a Rua Guaíra, para quatro tempos; **nº 751, de 2023**, autoria Damião Santos, construção de parque infantil em espaço disponível no Parque dos Ipês na Vila Paulista; **nº 752, de 2023**, autoria Damião Santos, colocação de redutor de velocidade na rua Ipiranga número 341, em frente da Igreja Assembleia de Deus, na Vila Paulista; **nº 753, de 2023**, autoria Dudu Barbosa, recapeamento asfáltico na Rua 1º de Maio em toda a sua extensão, na Vila Pioneiro; **nº 754, de 2023**, autoria Dudu Barbosa, manutenção da rede de iluminação pública na Rua Carlos Sbaraini, trecho correspondente as Ruas Mario Fontana e Atilio Fontana; **nº 755, de 2023**, autoria Gabriel Baierle, realização de campanha publicitária para divulgação dos procedimentos para obtenção da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência; **nº 756, de 2023**, autoria Gabriel Baierle e Jozimar Polasso, reforma completa do CMEI Cantinho da Alegria, anexo ao CAIC, no Jardim Maracanã; **nº 757, de 2023**, autoria Gabriel Baierle e Jozimar Polasso, reparos emergenciais no CMEI Cantinho da Alegria, anexo ao CAIC, no Jardim Maracanã; **nº 758, de 2023**, autoria Genivaldo Jesus, construção de um campo sintético na Associação de Moradores do Jardim Carelli; **nº 759, de 2023**, autoria Genivaldo Jesus, melhoria da sinalização horizontal e vertical na Linha Cerâmica Prata; **nº 760, de 2023**, autoria Genivaldo Jesus, revitalização da Praça Tocantins, no Jardim Coopagro; **nº 761, de 2023**, autoria Jozimar Polasso, reiterando a indicação de nº726/2021, que propõe a implantação de galerias para a captação de águas pluviais no Jardim Gisela; **nº 762, de 2023**, autoria Jozimar Polasso, reiterando a indicação de nº760/2021, que propõe a Construção de um Centro de Pesquisa Educacional no Município de Toledo; **nº 763, de 2023**, autoria Jozimar Polasso, reiterando a indicação de nº1437/2021, que propõe a implantação de Câmara de segurança no cruzamento entre a Avenida Parigot de Souza e as Ruas Cerro Corá e Crissiumal; **nº 764, de 2023**, autoria Leocides Bisognin, implementação de placas solares na sede do Procon denominada Edson Luís Brandalize e no Terminal Rodoviário Alcido Leonardi; **nº 765, de 2023**, autoria Leocides Bisognin, alargamento da ponte sob o Rio São Francisco situada na Estrada da Usina, Zona Rural; **nº 766, de 2023**, autoria Marcelo Marques e Dudu Barbosa, construção de quadra de Malha na Praça Edwino Willy Frank (Praça da Copel), na Vila Industrial; **nº 767, de 2023**, autoria Marcelo Marques, criação de Programa Jovem Aprendiz no âmbito do poder público de Toledo; **nº 768, de 2023**, autoria Marcelo Marques, inscrição do Fundo Municipal do Trabalho na Justiça do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

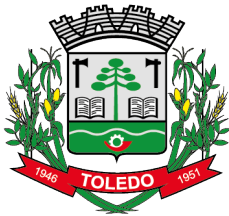
Página 29 de 43



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Trabalho, visando receber recursos de multas trabalhistas; **nº 769, de 2023**, autoria Olinda Fiorentin, reitera a indicação nº 190/2022, que dispõe sobre a apresentação das instruções a respeito da “Manobra de Heimlich” ou “Manobra do desengasgo”; **nº 770, de 2023**, autoria Olinda Fiorentin, reitera a indicação nº 611/2022 que dispõe sobre a implantação de medidas de informação e proteção à gestante parturiente contra Violência Obstétrica; **nº 771, de 2023**, autoria Olinda Fiorentin, reparo asfáltico nos estacionamentos da Rua Almirante Barroso, no trecho em frente ao Hospital Bom Jesus; **nº 772, de 2023**, autoria Pedro Varela, realização de pintura de faixas de pedestres e instalação de placa de identificação de Rua, Rua Nilo Cairo com Capitão Leônidas das Marques; **nº 773, de 2023**, autoria Pedro Varela, construção de parque infantil na praça da Igreja do Distrito de Bom Princípio.; **nº 774, de 2023**, autoria Professor Oseias, construção de banheiro no campo da Associação de Moradores do Panorama II; **nº 775, de 2023**, autoria Roberto de Souza, retirada pelo autor; **nº 776, de 2023**, autoria Roberto de Souza, indica o nome do Sr. Elpidio Fernandes de Brito para um próprio público ou logradouro no município de Toledo; **nº 777, de 2023**, autoria Roberto de Souza, retirada pelo autor; **nº 778, de 2023**, autoria Valdir Rossetto, realização de limpeza das galerias pluviais na Rua Boa Esperança no Distrito de Dez de Maio; **nº 779, de 2023**, autoria Valdir Rossetto, realização de limpeza das galerias pluviais na Rua Guaira no Jardim Pancera; **nº 780, de 2023**, autoria Valdir Rossetto, poda de árvore na Rua Guaira no Jardim Pancera.; **nº 781, de 2023**, autoria Valdomiro Bozó, Construção de uma capela mortuária, no Jardim das Orquídeas; **nº 782, de 2023**, autoria Valdomiro Bozó, arquivada nos termos do inciso VIII do art. 134 do Regimento Interno; **nº 783, de 2023**, autoria Valdomiro Bozó, reforma completa nas instalações do CMEI Diva Bordin Fontana, no jardim Panorama; e **nº 784, de 2023**, autoria Leoclides Bisognin, Conclusão na urbanização da Rua Giustina Genari e suas transversais, no Jardim Tocantins. Concluída a apresentação, o presidente encaminhou as indicações ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS: nº 103, de 2023**, autoria Pedro Varela, solicita ao Departamento de Estradas e Rodagem (DER), que seja feito a pintura das faixas e demais sinalizações na PR-182 que liga Toledo a São Pedro do Iguaçu; e **nº 104, de 2023**, autoria Professor Oseias, solicita informações sobre a reurbanização da Rua Santo Campagnolo, na Vila Industrial. Após a apresentação dos requerimentos, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **GRANDE EXPEDIENTE:** Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Valtencir Careca, Damião Santos, Leoclides Bisognin e Marcelo Marques. **ORDEM DO DIA:** Confirmada a presença dos parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 81, de 2023**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que o Projeto de Lei nº 81, de 2023, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria encaminhado em forma de autógrafo ao Chefe do Poder Executivo. **Projeto de Resolução nº 11, de 2023**, da Mesa, que dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2020. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que o Projeto de Resolução nº 11, de 2023, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria promulgada ao final da Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 56, de 2023**, do parlamentar Jozimar Polasso, que declara de utilidade pública



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 30 de 43



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

municipal a Associação de Drift de Toledo - DRIFT 45. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o vereador Jozimar Polasso fez uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 65, de 2023**, do parlamentar Chumbinho Silva, que institui a Semana da História e Cultura Toledana. Para discussão, o parlamentar Chumbinho Silva fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 68, de 2023**, da Mesa, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Jadyr Cláudio Donin. Para discussão, o parlamentar Leoclides Bisognin fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, o vereador Chumbinho Silva fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, os vereadores Professor Oseias, Valtencir Careca e Beto Scain fizeram uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 80, de 2023**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 89, de 2023**, da Mesa, que dispõe sobre a fixação do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais para o mandato 2025-2028. Para discussão, os parlamentares Olinda Fiorentin e Dudu Barbosa fizeram uso da palavra. Inicialmente, foi colocada em votação a Emenda Modificativa de autoria do parlamentar Gabriel Baierle. Colocado a Emenda em votação, houve empate. Para desempatar a votação, o presidente votou favorável e a Emenda Modificativa foi aprovada por maioria, sendo dez votos favoráveis e nove contrários. Votaram contrários à Emenda os seguintes parlamentares: Chumbinho Silva, Damião Santos, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Marcelo Marques, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias e Roberto de Souza. Anunciada a votação do Projeto, o vereador Genivaldo Paes fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi rejeitado por maioria, sendo dez votos contrários e oito favoráveis. Votaram favoráveis ao Projeto os seguintes parlamentares: Beto Scain, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Geraldo Weisheimer, Leoclides Bisognin, Marly Zanete, Valdir Rossetto e Valdomiro Bozó. **Projeto de Lei nº 90, de 2023**, da Mesa, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores para a legislatura 2025-2028. Para discussão, a parlamentar Olinda Fiorentin fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os vereadores Dudu Barbosa, Genivaldo Paes e Leoclides Bisognin fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado o Projeto de Lei em primeira votação global, houve empate. Para desempatar a votação, o presidente votou favorável e a matéria foi aprovada por maioria, sendo dez votos favoráveis e nove contrários. Votaram contrários ao Projeto os seguintes parlamentares: Chumbinho Silva, Damião Santos, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Marcelo Marques, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias e Valtencir Careca. **Projeto de Lei nº 91, de 2023**, da Mesa, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Anunciada a votação da Emenda Modificativa, o parlamentar Gabriel Baierle apresentou requerimento de destaque para votação em separado do artigo 55 contido na Emenda. Colocado em votação, o artigo 55 da Emenda foi rejeitado por maioria, sendo dezesseis votos contrários e dois favoráveis. Votaram favoráveis os parlamentares Genivaldo Paes e Professor Oseias. Colocada em votação a Emenda Modificativa, esta foi aprovada por maioria, sendo quatorze votos favoráveis e quatro contrários. Votaram contrários à Emenda os seguintes parlamentares: Damião Santos, Genivaldo Paes, Marcelo Marques e Olinda Fiorentin. Anunciada a votação do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 31 de 43



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Projeto, os vereadores Olinda Fiorentin e Dudu Barbosa fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo treze votos favoráveis e cinco contrários. Votaram contrários ao Projeto os seguintes parlamentares: Chumbinho Silva, Damião Santos, Genivaldo Paes, Marcelo Marques e Olinda Fiorentin. **Projeto de Resolução nº 9, de 2023**, da Mesa, que outorga Medalha Willy Barth a Idelsen Cristina Magro. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 10, de 2023**, da Mesa, que altera a Resolução que institui a Política de Transparência, Dados Abertos e Prestação de Contas da Câmara Municipal de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 56, 65, 68, 80, 90, 91, de 2023, e os Projetos de Resolução nº 9 e 10, de 2023, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. Diante da rejeição do Projeto de Lei nº 89, de 2023, o Presidente determinou ao Departamento Legislativo seu arquivamento. **PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO:** o presidente promulgou a Resolução nº 50, de 19 de junho de 2023, relativa ao Projeto de Resolução nº 11, de 2023, que dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2020. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** No momento de pronunciamento das lideranças, o parlamentar Gabriel Baierle fez uso da palavra. Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Leocliedes Bisognin, Olinda Fiorentin, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Genivaldo Paes e Jozimar Polasso. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos (17h55min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 26 de junho de 2023

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 32 de 43



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 51, de 26 de junho de 2023

Referenda o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Justiça do Estado do Paraná e o Município de Toledo, visando a substituição da cessão de servidora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Justiça do Estado do Paraná e o Município de Toledo, visando a substituição da cessão de servidora.

Art. 2º - Fica referendado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Justiça do Estado do Paraná e o Município de Toledo, cujo objeto é a substituição da cessão de servidora, ocupante do cargo de Assistente Social I, para prestar serviços ao Fórum da Comarca de Toledo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 33 de 43



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 52, de 26 de junho de 2023

Outorga Medalha Willy Barth a Idelsen Cristina Magro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução outorga honraria a personalidade do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica outorgada a Medalha Willy Barth a Idelsen Cristina Magro, personalidade toledana merecedora do público reconhecimento do povo toledano, por ter contribuído para o desenvolvimento do Município e se destacado nas ações de integração social que contribuíram para a promoção da nossa gente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 34 de 43



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 53, de 26 de junho de 2023

Altera a Resolução que institui a Política de Transparência, Dados Abertos e Prestação de Contas da Câmara Municipal de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera a Resolução que institui a Política de Transparência, Dados Abertos e Prestação de Contas da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A Resolução nº 32, de 29 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 10** - Fica criado o Comitê de Transparência e Prestação de Contas da Câmara Municipal de Toledo (CTPC), instância temática de apoio à governança responsável pela implementação e monitoramento da Política de que trata esta Resolução, que será composto pelo Diretor-Geral e por um titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos:

...

§ 1º - Os membros do CTPC elencados nos incisos do *caput* serão indicados pela Mesa.

§ 2º - A presidência do CTPC será exercida pelo Diretor-Geral, responsável por coordenar os trabalhos e pela transparência institucional.

...”

Art. 3º - Fica revogado o artigo 15 da Resolução nº 32, de 29 de agosto de 2022.

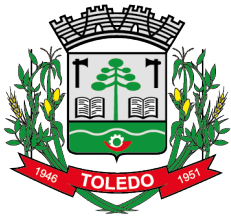
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário

Página 1 de 1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 35 de 43



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 100, de 26 de junho de 2023

Designa servidores para fiscalização do Contrato nº 5/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Eduardo Hoffmann, Assessor Jurídico, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 5/2023, oriundo do processo Dispensa nº 1/2023, cujo objeto é o fornecimento de 1 (um) exemplar do periódico "Interesse Público", pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Simone Radons Mombach, Agente Legislativo.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 26 de junho de 2023.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:
00749504951

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA:00749504951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Presidência Federal do Brasil - FRS, OU=RS,
e=CPFAI.OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL,
OU=Presidencia, OU=146950170001157,
CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA:
00749504951
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.27 08:43:57 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 36 de 43

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

PORTARIA: 10/2023

DATA: 26 de junho de 2023

SÚMULA: Designa os membros da Comissão de Licitações e Contratos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR e o Agente de Contratações para o exercício de 2023.

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados à Comissão de Licitações e Contratos, para o exercício de 2023, os seguintes membros:

- I. Adriana Franzen Leite Ferreira;
- II. Aldair Carlos Pereira de Souza;
- III. Alice Alves Muniz;
- IV. Claudiomiro de Brito;
- V. Claudiomiro de Souza;
- VI. Elcir José Todeschini;
- VII. Elieser Leandro dos Santos;
- VIII. Emerson Luiz Wesseling;
- IX. Evandro André Merlo;
- X. Giovanni Franco Zibetti;
- XI. Giovany Luiz Frantz;
- XII. Luana Paula Ricato Kolberger;
- XIII. Luciana Menegazze Guedes de Oliveira;
- XIV. Luiz Fernando Covatti Hanel;
- XV. Marcia Diane Schmidt Schneider;
- XVI. Mario Ioshijiro;
- XVII. Mayara Micoanski;
- XVIII. Paulo Pazuch;
- XIX. Thiago Stefan Appio.

Art. 2º - Fica designado o empregado Emerson Luiz Wesseling para exercer a função de **Agente de Contratações** para o exercício de 2023.

Parágrafo Único – Em caso de ausência ou impedimento do Agente de Contratações mencionado no **caput** deste artigo, durante o exercício de 2023, a função será exercida pelo empregado Paulo Pazuch.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 01/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 26 de junho de 2023.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
Diretor Superintendente – EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 37 de 43

EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

OBJETO: registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de borracharia nos veículos e equipamentos da frota da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de março de 2023.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

OBJETO: registro de preços visando a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de perfuração e detonação de rocha, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de março de 2023.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

OBJETO: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de março de 2023.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

OBJETO: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto e concreto usinado, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de março de 2023.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de março de 2023.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023

OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de janelas, lixeiras, portas, portões, vidros e seus acessórios, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de março de 2023.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais betuminosos para pavimentação, pelo período de 12 (doze) meses. O Item 01 (Cimento asfáltico CAP 50/70), do Lote 02 e o Item 01 (Emulsão asfáltica catiônica - RR1C), do Lote 04 tiveram reajuste conforme especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.de medida	Valor unitário contratado R\$	Valor unit. reajustado 1º Termo Aditivo 15/05/2023 R\$
02	1	834	Cimento asfáltico CAP 50/70	Petrobras	KG	4,47	4,41
04	1	833	Emulsão asfáltica catiônica - RR1C	Própria	TON	3.443,00	3.393,37

Data da assinatura: 15 de maio de 2023.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 80/2022

OBJETO: registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para futura e eventual execução global (material e mão de obra) dos serviços de instalação de mármore, granitos, cubas, divisórias navais, divisórias de gesso acartonado, forros PVC e pisos táteis PVC em obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de dezembro de 2022.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 82/2022

OBJETO: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de tintas e materiais diversos para pintura predial, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de dezembro de 2022.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 83/2022

OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de gases e cilindros para solda, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de dezembro de 2022.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 84/2022

OBJETO: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de dezembro de 2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 38 de 43

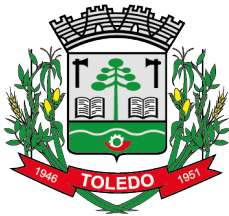
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022

OBJETO: registro de preços visando a futura aquisição de pedrisco 3/8" ao fundo, pelo período de 05 (cinco) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de dezembro de 2022.

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 63/2022

OBJETO: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de placas de sinalização viária vertical, tubos de aço galvanizados e tachões bidirecionais, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de setembro de 2022.

Toledo, 26 de junho de 2023.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 39 de 43

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos/as os/as Conselheiros/as Titulares e **convida** todos/as os/as Conselheiros/as Suplentes para **Reunião Ordinária** deste Conselho, a realizar-se no dia **05 de julho de 2023**, às **08h15min**, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo, tendo como pontos:

PAUTA:

- a) Deliberar sobre a Ata nº 05/2023 – CMAS;
- b) Execução financeira do 1º quadrimestre de 2023 da Secretaria de Assistência Social;
- c) Relato e deliberações das Comissões de Trabalho do CMAS:
 - Comissão Técnica;
 - Comissão de Fiscalização;
 - Comissão de Orçamento;
 - Comissão de Acompanhamento das Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social;

INFORMES:

- a) Informes da SMAS;
- b) Informes da XV Conferência Municipal de Assistência Social – Toledo;
- c) Relato das Comissões externas e representações:
 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
 - Comissão de Benefícios Eventuais de Assistência Social;
 - Comissão Bolsa Agente de Cidadania;
 - Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária do CMDCA;
 - Comissão Intersetorial de Controle Social do Programa Auxílio Brasil;
 - Núcleo de Educação Permanente do SUAS de Toledo
- d) Correspondências recebidas e expedidas;
- e) Outros informes

Toledo, 26 de junho de 2023.


EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO
AGRONEGÓCIO DE TOLEDO/PR – CMDAT**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 02/2023 – CMDAT

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio do Município de Toledo/PR – CMDAT, **convoca** todos os Conselheiros(as) Titulares e **convida** todos os Conselheiros(as) Suplentes e demais interessados para Reunião ORDINÁRIA deste Conselho a realizar-se no **dia 04/07/2023**, próxima terça-feira, às **8h30 horas**, nas dependências do Sindicato Rural de Toledo, Av. Min. Cirne Lima - Tocantins, Toledo – PR, de **forma presencial**.

Pauta da Reunião:

- a) Discussão sobre as oportunidades a partir do Plano Safra 2023/24;
- b) Influenza Aviária – atualização do quadro na região e no Estado;
- c) Assuntos gerais.

Toledo, 26 de Junho de 2023.


JOÃO LUIS RAIMUNDO NOGUEIRA
Presidente do CMDAT



ATA Nº 007/2023 – 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO – FAPES/TOLEDOPREV

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte três, às quatorze horas, no Auditório Dr. Acary de Oliveira, no Paço Municipal Alcides Donin, reuniram-se os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, convocados através do Ofício nº 033/2023-FAPES dos Presidentes dos Conselhos de Administração Jaldir Anholetto e Fiscal Leandro Marcelo Ludvig. Presentes na reunião, do Conselho de Administração os conselheiros titulares: Jaldir Anholetto (Presidente), Maicon José Ferronato, Érica Regina Luna Pereira Macedo, Gilvânia Aparecida Padilha e Juarez Polachini. Suplente sem direito a voto: Sandra Lagni. Suplente com direito a voto: Ieda Rosa Greselle. Do Conselho Fiscal os conselheiros titulares: Leandro Marcelo Ludvig (Presidente), Francieli Aparecida Kunrath Paes (Secretaria) e Valdecir Neumann. Suplente com direito a voto: Gerte Cecília Filipetto. Presente também a Diretora Executiva do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa. Verificada a existência de quórum dos Conselhos de Administração e Fiscal deu-se início à reunião. O Presidente do Conselho de Administração Jaldir Anholetto, iniciou a reunião com a leitura da pauta do dia: **1) Apresentação e Aprovação do Relatório de Investimentos do mês maio/2023; 2) Apresentação do Relatório referente ao fluxo de caixa do mês de maio/2023; 3) Conselho Fiscal: pareceres referentes ao mês de maio/2023; 4) Aprovar renovação da Filiação a ABIPEM; 5) Assuntos Gerais.** Seguindo a reunião, o Presidente do Conselho de Administração Jaldir passou a palavra para a Diretora Executiva do TOLEDOPREV, para proceder a apresentação da pauta: **1) Apresentação e Aprovação do Relatório de Investimentos do mês maio/2023;** utilizando-se da plataforma web disponibilizada ao TOLEDOPREV pela Empresa LDB, a Diretora passou a apresentar o relatório analítico da carteira de investimentos posição dos ativos e enquadramento por segmento assim distribuídos: no segmento de renda fixa 82,61%, renda variável 5,21%, investimentos no exterior 5,52% e investimentos estruturados 6,66%. Os ativos da carteira neste mês totalizam R\$ 492.117.683,34 (quatrocentos e noventa e dois milhões e cento e dezessete mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). Demonstrou que o enquadramento da carteira está aderente aos limites estabelecidos na Política Anual de Investimentos. Apresentou ainda a Rentabilidade por estratégia, análise de liquidez por período, demonstrando que 83,73% dos recursos da carteira apresentam liquidez de 0 (zero) a 30 (trinta) dias. Apresentou graficamente a Alocação por Artigo, Alocação por Estratégia e Alocação por Gestor com destaque para alocação de 72,66% na Instituição Financeira Caixa Econômica Federal. Na sequência, foi apresentada a Rentabilidade da Carteira de Investimentos que fechou o mês de maio com rentabilidade de 1,82% contra uma necessidade de meta atuarial no mês de 0,78%, uma diferença positiva de 1,04%. Roseli ressaltou que no mês de maio, o resultado da carteira foi positivo, para todos os seguimentos da carteira, Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior e Investimentos Estruturados, sendo o terceiro mês consecutivo que a carteira do TOLEDOPREV supera a meta acumulada no ano de 2023, puxado pela renda fixa e principalmente pelos investimentos no exterior. Com isso o resultado da carteira no acumulado do ano, chegou a 6,01% superando a meta de 4,82%. Ato contínuo, o Presidente do Conselho de Administração Jaldir Anholetto apresentou seu voto favorável à aprovação do relatório da carteira de investimentos do TOLEDOPREV, e solicitou aos demais conselheiros para procederem a votação. **APROVADO** sem objeções dos presentes. Na sequência, passou-se a apresentação do item **2) Apresentação do Relatório referente ao fluxo de caixa do mês de maio/2023;** a receita total no mês de maio foi de R\$ 18.815.730,75 (dezoito milhões oitocentos e quinze mil e setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos). A despesa total foi de R\$ 7.814.080,17 (sete milhões oitocentos e quatorze mil e oitenta reais e dezessete centavos). Observa-se uma variação patrimonial positiva de R\$ 11.009.550,27 (onze milhões nove mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos). Em 30 de abril de 2023 o saldo financeiro do TOLEDOPREV era R\$ 481.386.357,26 (quatrocentos e oitenta e um milhões trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), passando para R\$ 492.395.907,53 (quatrocentos e noventa e dois milhões trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos) ao final de maio, uma variação positiva de aproximadamente 2,29%. Esclarecidas as dúvidas e/ou questionamentos, o Presidente do Conselho de Administração Jaldir Anholetto, colocou o relatório apresentado em votação, o qual foi **APROVADO** sem objeções. Seguindo a pauta **3) Conselho Fiscal: pareceres referentes ao mês de maio/2023;** o Presidente do Conselho Fiscal Leandro Marcelo Ludvig detalhou os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal sendo: Parecer nº 12/2023 sobre o acompanhamento da carteira de investimentos do TOLEDOPREV, com base no relatório mensal de investimentos disponibilizado pela Empresa LDB no sistema web e parecer do Comitê de Investimentos. Informou que foi verificado pelo Conselho Fiscal que a carteira de investimentos se encontra enquadrada nos limites estabelecidos pela Resolução 4.963/2021, que para o controle de risco aos quais os investimentos estão expostos e a respectiva aderência à Política de Investimentos está sendo utilizado o Value-At-Risk (VaR) que é o parâmetro de monitoramento de risco previsto na Política de Investimentos de 2023. Os investimentos estão aderentes à Política de Investimentos 2023, sendo a manifestação do Conselho Fiscal favorável à **APROVAÇÃO** do Relatório Mensal da Carteira de Investimentos do mês de maio de 2023. Na sequência, apresentou o Parecer nº 13/2023 demonstrando os saldos das contas bancárias, a receita e despesa orçamentária do mês de maio, destacou que atendendo ao questionário do TCEPR, sobre a avaliação da atuação governamental da previdência municipal, foram acrescidos no parecer a opinião conclusiva sobre a regularidade dos repasses das contribuições



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 42 de 43

normais e dos aportes para cobertura do déficit atuarial. Ressaltou ainda que, diante da constante regularidade no repasse das contribuições normais e aportes para cobertura do déficit atuarial do Fundo, não existem acordos de parcelamentos firmados com Ente Federativo. Que após análise detalhada constante no parecer, os membros do Conselho Fiscal manifestaram-se pela **APROVAÇÃO** das contas, com embasamento nas Demonstrações Contábeis do FAPES/TOLEDOPREV, por estarem de acordo com a Lei Municipal nº 1.929/2006 e Lei Federal nº 4.320/1964. Em votação, o item foi **APROVADO** sem objeções. Seguindo os trabalhos passou-se para a pauta **4) Aprovar renovação da Filiação a ABIPEM**; Roseli, destacou a importância da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, que na qualidade de representante dos RPPS associados objetiva o aprimoramento do conhecimento técnico-administrativo, através da realização de congressos nacionais e encontros regionais discutindo e difundindo os princípios da doutrina previdenciária das Instituições de Previdência. Que estas atividades têm como finalidade assegurar o desenvolvimento econômico, técnico, administrativo e social das instituições filiadas, visando o bem-estar de seus segurados e beneficiários. Que a ABIPEM é uma das instituições credenciada como certificadora pela Secretaria de Previdência do MPS, para certificação dos profissionais de RPPS. Que os valores para inscrições, sejam para realização das provas de certificação, quanto para participações nos eventos da ABIPEM, possuem valores diferenciados para associados da ABIPEM. Que a renovação da filiação será efetivada mediante o pagamento da anuidade que tem um custo de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais). Em votação, foi **APROVADO** sem objeções por unanimidade dos presentes. **5) Assuntos Gerais; Informes; Curso Preparatório para Certificações RPPS** – considerando a realização do curso no último dia 05 e 06 de junho, ressaltou a importância da realização da Prova de Certificação, sendo necessário que cada um estabeleça um período de tempo para aprimorar os conhecimentos e realizar a prova. **Audiência Pública**; Roseli agradeceu a participação dos conselheiros na audiência pública de Prestação de Contas do exercício 2022, realizada no plenário da Câmara Municipal no dia 13 de junho. Informou ainda que a audiência de prestação de contas do 1º quadrimestre de 2023, está marcada para o dia 3 de agosto de 2023 às 17h30min, na Câmara Municipal, sendo imprescindível a presença dos conselheiros no plenário. Que a realização da audiência quadrimestral atende ao parágrafo único do Art. 11 da Lei 1.929/2006, cuja redação foi alterada pela Lei nº 2.575 de 11 de abril de 2023. **Premiação no 1º Prêmio Destaque Brasil de Governança Previdenciária**; Roseli, apresentou a placa recebida pelo TOLEDOPREV, pela conquista do 4º lugar na categoria 2: RPPS de Médio Porte, com um total de 43 pontos. A entrega da placa de premiação aconteceu no 56º Congresso Nacional da Abipem, realizado em Foz do Iguaçu, nos dias 14 a 16 de junho. Ressaltou que o resultado alcançado, conta com o apoio dos conselheiros e da administração municipal na gestão do RPPS. **Jeton de Presença**; Na sequência, o Presidente do Conselho de Administração Jaldir Anholeto apresentou aos conselhos a necessidade de estudo para a criação de Jeton de presença, como incentivo ao trabalho desenvolvido pelos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião ordinária, da qual eu, Francieli Aparecida Kunrath Paes, lavrei a presente Ata, que, após lida, será assinada por mim e pelos presentes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 27 de junho de 2023

Edição nº 3.602

Página 43 de 43

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.